

**Aviso de Abertura de Concurso para Atribuição de
1 Bolsa de Investigação para Doutoramento**

O Centro de Investigação em Educação (CIE-ISPA) localizado no Ispa – Instituto Universitário abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação (referência do concurso: CIE/013/BD/2022), adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Psicologia da Educação ou Educação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto de Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Investigação em Educação (UIDP/ 04853/2020).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 1 de Agosto de 2022 e 29 de Agosto de 2022, às 23h59.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para cie@ispa.pt. O assunto do e-mail deve indicar a referência CIE/013/BD/2022.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob a pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo de cancelamento da candidatura, sem prejuízo de adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa de investigação para doutoramento destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção de grau académico de doutor decorrerão no Centro de Investigação em Educação do Ispa – Instituto Universitário (CIE-Ispa), que será a instituição de acolhimento do bolseiro. Também é possível que as atividades de investigação sejam conduzidas em colaboração com outras instituições nacionais ou internacionais.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do bolseiro selecionado devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do CIE-Ispa, e devem ser desenvolvidas no âmbito de um dos seguintes programas de Doutoramento:

- Programa de Doutoramento em Psicologia, do Ispa – Instituto Universitário, na especialidade de Psicologia da Educação;
- Programa de Doutoramento em Educação, que resulta da parceria entre o Ispa – Instituto Universitário, a Universidade Nova de Lisboa (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), e Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT).

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de 4 anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIO DAS BOLSAS

A Bolsa de Investigação para Doutoramento destina-se a candidatos inscritos, ou que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem, nos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso de Abertura e que pretendem desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no CIE-Ispa, ou em instituições de acolhimento a ele associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se no presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação para Doutoramento, é necessário:

- Ter um mestrado em Psicologia Educacional (ou Mestrado Integrado em Psicologia com especialização em Psicologia Educacional), em Ciências da Educação ou em Educação.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associados à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiadas pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor de grau de doutor.

4.2. Requisitos da Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos de bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* detalhado do candidato;
- Cópia dos certificados de habilitação de todos os graus académicos obtidos (licenciatura + mestrado). Os certificados devem especificar obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado e mestre até ao final do prazo de candidatura. Só serão aceites certificados emitidos em Português ou Inglês;

- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação (máximo de 2 páginas). A primeira página deve refletir a motivação do candidato para a persecução de um trajeto que conduza à obtenção do grau de doutor e os supervisores preferidos. A segunda deve refletir os interesses e ideia de investigação do candidato;
- 2 (duas) cartas de recomendação;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados em língua inglesa ou portuguesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio de igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros, bem como a classificação da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). No que respeita esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do endereço <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo da candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão do curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em

fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DE BOLSAS

Os candidatos à bolsa de doutoramento deverão estar motivados para o desenvolvimento de um plano de trabalhos sob a supervisão científica de um dos investigadores do CIE, num dos clusters de investigação deste centro. Para mais informações sobre os investigadores que podem atuar como possíveis orientadores, por favor consultar <https://www.cie-ispas.org/>.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, motivação e adequação da sua formação prévia para os objetivos do CIE. O processo de avaliação consiste em duas fases sucessivas, pautadas pelos seguintes critérios de avaliação:

Fase 1 (S1):

A primeira fase, avaliada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas, foca-se na análise do currículo (CA) e Motivação (M) para a conclusão do grau de Doutoramento. A análise de currículo e a motivação terão um peso de 60% e 40%, respetivamente, na classificação final da primeira fase do concurso, expressa pela fórmula:

$$S1 = (0.6 \times CA) + (0.4 \times M)$$

A análise de currículo (CA), avaliada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas, tem um peso de 60% da classificação final da primeira fase do concurso e tem como foco:

- Subcritério CA1: Qualidade da carreira académica, expressa pela classificação do grau de licenciatura e mestrado, com um peso de 50%;
- Subcritério CA2: Produção científica e participação em projetos de investigação, com um peso de 40%;
- Subcritério CA3: Experiência laboral e outras atividades consideradas relevantes, com um peso de 10%.

A Motivação (M) para a realização do Doutoramento, suportada pela descrição da ideia e interesses para investigar um tópico específico com relevância para investigação em psicologia e as *soft skills* e treino necessários, expressos na carta de motivação – avaliada entre 0 e 20 valores e arredondada às décimas – tem um peso de 40% na classificação final da primeira fase do concurso.

Os primeiros 3 (três) candidatos com pontuação em S1 mais elevada e igual ou superior a 10 pontos serão admitidos à segunda fase (S2) e ordenados em ordem decrescente de classificação – “Admitido a Entrevista”. Todos os candidatos empatados na 3ª (terceira) posição em S1 serão admitidos à segunda fase.

Candidatos que obtenham menos de 10 pontos na primeira fase do concurso serão automaticamente excluídos do concurso – “Excluído”.

Nota relativa à avaliação do subcritério CA1 (Fase 1):

- 1 – A média final de Licenciatura + Mestrado num percurso pré ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1º ciclo e da nota final obtida no 2º ciclo (Mestrado);
- 2 – No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclos, considera-se a classificação final indicada no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos.
- 3 – No caso de ser apresentado certificado de mestrado integrado e um mestrado pré-Bolonha ou de 1º ciclo, será considerada a classificação final do mestrado integrado.
- 4 – Se apresentados mais do que um certificado de licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos ECTS), cabe ao júri decidir qual o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao percurso académico para obtenção do grau de Doutoramento em Psicologia ou em Educação e que devem, portanto, ser valorizados para efeitos do subcritério CA1. Os demais graus poderão ser considerados para valorização do subcritério CA3.
- 5 – A certificados que apresentem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, Mestrados pré-Bolonha) será aplicada a tabela de conversão seguinte (Tabela 1) para o cálculo da média final Licenciatura + Mestrado:

Tabela 1: Tabela de Conversão de Classificações Qualitativas

Classificação Qualitativa	Conversão
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção com Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado/Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

Fase 2 (S2):

A segunda fase (S2) (avaliada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas) consiste na entrevista individual do candidato e tem um peso de 100% nesta fase do processo de avaliação.

A classificação final da entrevista individual, com o objetivo de avaliar as qualificações científicas de cada candidato, será determinada pela média aritmética dos critérios estabelecidos por membros do painel de avaliação: $S2 = \text{Classificação final da entrevista individual}$.

A entrevista individual foca-se nos seguintes critérios: contacto prévio com o ambiente de investigação, conhecimento sobre instrumentos, metodologias e proficiência em software relevante à área de investigação na qual o projeto de doutoramento será conduzido; motivação; conhecimentos e atitude profissional; relações interpessoais e capacidades de comunicação (incluindo proficiência na língua inglesa). Cada um destes critérios será avaliado (de 0 a 20 valores) pelos membros do painel de avaliação presentes na entrevista.

Candidatos com uma avaliação final em S2 menor que dez (10) pontos serão automaticamente excluídos – “Excluído”.

Classificação Final:

Para decidir a atribuição condicional das bolsas de doutoramento, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada das classificações obtidas em cada critério, expressa pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0.5 \times S1) + (0.5 \times S2)$$

Em caso de empate, os candidatos são ordenados com base nas classificações obtidas em cada critério de avaliação com a seguinte precedência: S1 – (i) Subcritério CA1 (Qualidade da carreira académica, expressa pela classificação de grau de licenciatura e mestrado); (ii) Subcritério CA2 (Produção científica e participação em projetos de investigação); (iii) Motivação (M); (iv) Subcritério CA3 (Experiência laboral e outras atividades consideradas relevantes); S2 – Entrevista

Se um ou mais candidatos não apresentarem as competências apropriadas e/ou necessárias para a atribuição das bolsas de doutoramento, o júri reserva-se no direito de não atribuir a bolsa, transmitindo esta para o ano seguinte.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 10 pontos no critério CA1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de

reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador do painel: Doutor Francisco Peixoto, Professor Associado do Ispa – Instituto Universitário; Coordenador Científico do Centro de Investigação em Educação.
- Vogal efetivo: Doutor José Castro Silva, Professor Auxiliar do Ispa – Instituto Universitário; Investigador Integrado do Centro de Investigação em Educação.
- Vogal efetivo: Doutora Vera Monteiro, Professora Associada do Ispa – Instituto Universitário; Investigadora Integrada do Centro de Investigação em Educação.
- Vogal suplente: Doutora Ana Teresa Brito, Professora Auxiliar do Ispa – Instituto Universitário; Investigadora Integrada do Centro de Investigação em Educação.
- Vogal suplente: Doutora Nádia Ferreira, Professora Auxiliar do Ispa – Instituto Universitário; Investigadora Integrada do Centro de Investigação em Educação.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros do painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres de imparcialidade, de declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;

- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação (se aplicável);
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares (se aplicável);
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflito de interesse de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada (se aplicável).

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise de pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão que ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos de contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, da segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado como comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- a) do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- b) do resultado da avaliação científica;

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- c) da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolsheiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- d) da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolsheiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema

Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTO DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês. Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.